



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 161

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a reforma das instalações de luz e força de Jaffa, e aquisição de um transformador de 25 K.W.A.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com - os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-88-4- Despesas Diversas - item IV - Para ampliação da rede de iluminação, do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de maio de 1951

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Melo Junior
Francisco Pereira de Melo Junior

Recorte de "A Tribuna de Garça"
de 31-5-1951

Lei N. 161

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a reforma das instalações de luz e força elétrica, a aquisição de um transformador de 25 K.W.A.

§ Único — A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8 88-4 - Despesas Diversas — item IV — Para ampliação da rede de iluminação, do orçamento vigente.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de maio de 1951

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior